

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio da Justiça Rio Tocantins, Centro, CEP 77.001-002, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor o Desembargador, **HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **TJ-TO** e, de outro lado, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas/TO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.109/0001-18, neste ato representado por seu secretário, o Senhor **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, inscrito no CPF/MF 617.225.965-20, nomeado pelo Ato nº. I-NM, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE 5.268 de 1/01/2019, doravante denominada SSP-TO, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento e, no que couber, à Lei Estadual do Tocantins nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de um servidor da SSP-TO ao TJ-TO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc/TJTO que beneficiarão não só a SSP-TO, mas todos os judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins.

1.2. O servidor a ser disponibilizado, a princípio, é o Analista de Sistemas HEVERTON DE MELO BEZERRA, matrícula funcional nº. 11142448, podendo este ser substituído por outro servidor com conhecimento técnico, conforme conveniência operacional da SSP-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.

1.3. As principais funcionalidades a serem desenvolvidas pelo servidor, além de outras que beneficiarem a utilização do sistema e-Proc/TJTO, são as seguintes:

- a) Realizar a interoperabilidade entre os sistemas PPE e e-Proc/TJTO, possibilitando aos integrantes da Polícia Civil a facilidade na operacionalização dos referidos sistemas;
- b) Desenvolver relatórios gerenciais específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. O início da execução, ou seja, o desenvolvimento de funcionalidades no sistema e-Proc/TJTO que beneficiarão a SSP-TO, bem como os demais judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins terá início a partir da assinatura deste Acordo.

2.2. O TJ-TO se compromete, durante a vigência deste acordo, a disponibilizar os equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento das funcionalidades no sistema e- Proc/TJTO, bem como, local mobiliado para que o servidor possa exercer o seu trabalho.

2.3. O período em que o servidor estiver trabalhando no TJ-TO será contabilizado para fins de estágio probatório, progressão na carreira e respeitará o disposto nas legislações de pessoal dos acordantes.

2.4. O TJ-TO deverá comunicar qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor à unidade de pessoal da SSP-TO, comprometendo-se a registrá-lo em seu sistema de ponto e enviar mensalmente sua folha de ponto ao departamento de recursos humanos da SSP-TO, para fins de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. A SSP-TO ficará responsável pelo pagamento da remuneração do servidor disponibilizado, bem como, pelo recolhimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, resumidamente. Tal providência ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, assistindo igual direito ao TJ-TO, caso entenda necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado entre as Partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

8.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido unilateralmente no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO:

10.1. A gestão do presente Acordo no âmbito do TJ-TO ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO.

Para validade do que pelos Partícipes restou pactuado, bem como para a produção de todos os efeitos legais, firma-se este Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Barbosa Sampaio**, Usuário Externo, em 10/09/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**,



Presidente, em 11/09/2019, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2777454** e o código CRC **9E62CD93**.

19.0.000011861-6

2777454v2